



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO  
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110  
Telefone: (11) 3855.3620 – Fax: (11) 3855.3622  
E-mail: [dectrcaf@educacao.sp.gov.br](mailto:dectrcaf@educacao.sp.gov.br)

## ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO - ELEVADORES

PROCESSO N.º 990372/2018

CONTRATO N.º 16/2018

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO E A EMPRESA BT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA., OBJETIVANDO ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO.**

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE** o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pela **DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.384.111/0030-84, com sede à Avenida Olavo Fontoura, 2222, Casa Verde, CEP: 02510-110, São Paulo/SP, neste ato representada na forma da Lei pelo(a) Dirigente Regional de Ensino, Sr(a). Maria de Fátima Lopes, no uso da competência prevista no artigo 98 do Decreto n.º 57.141, de 18 de julho de 2011, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **BT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.355.223/0001-90, neste ato representada por Celio Edivanilson Lopes, portador da cédula de identidade RG n.º 24.468.617-5 e CPF n.º 161.807.858-56, ajustam entre si, de comum acordo o presente **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, visando efetivar **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** no objeto do Contrato de Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial incluindo o fornecimento e substituição de partes e peças, dos elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares jurisdicionadas à esta Diretoria de Ensino - Contrato n.º 16/2018, firmado em 02 de janeiro de 2019, Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2018 com fundamento nas disposições do artigo 65, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO**

**“Parágrafo único:** O valor total mensal estimado do acréscimo do presente aditamento é de R\$ 577,97 (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) que corresponde a aproximadamente **13,33%** do valor mensal estimado atualizado do contrato, sendo que o total do aditamento que é de R\$ 8.669,55

*Handwritten signature in blue ink.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO  
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110  
Telefone: (11) 3855.3620 – Fax: (11) 3855.3622  
E-mail: [dectrcaf@educacao.sp.gov.br](mailto:dectrcaf@educacao.sp.gov.br)

(Oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) corresponde a aproximadamente 16,05% do valor inicial atualizado do contrato”.

UNIDADE ESCOLAR: EE Caetano de Campos	
MUNICÍPIO	São Paulo
ENDEREÇO	Rua João Guimarães Rosa, 111
TELEFONE	(11)3259-5206
RESPONSÁVEL (Equipe de Gestão Escolar)	Felipe Nascimento da Silva
HORÁRIOS / TURNOS	Integral: 7:30 as 16:30h
NÚMERO DE ANDARES	03
QUANTIDADE DE ELEVADORES	02
CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEVADOR	
FABRICANTE DO ELEVADOR	Otis
CAPACIDADE DE CARGA/NÚMERO DE PASSAGEIROS	08
VELOCIDADE	
TIPO DE MOTOR	
PLACA DE COMANDO	não
PORTA DE EMERGÊNCIA	Não
EXISTÊNCIA DE TELEFONE INTERNO	não

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ACRÉSCIMO

A Cláusula Sétima fica alterada quanto ao preço e respectivas planilhas para constar que, já acrescido o valor referente ao acréscimo do presente termo aditivo, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato **no montante total mensal estimado de R\$ 4.912,73 (Quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e três centavos)**, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

#### Percentual do Acréscimo

1. Não obstante os atendimentos que ainda deverão ser efetuados pelo Gestor do Contrato, conforme apontado anteriormente, **certifico** que o valor mensal do acréscimo do presente aditivo é de **R\$ 577,97** (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), que corresponde a aproximadamente **13,33%** em relação ao valor mensal estimado atualizado do contrato e o valor total estimado do aditamento que é de **R\$ 8.669,55** (Oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) corresponde a aproximadamente **16,05%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato, ou seja, foi observado o limite de 25%, estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:



### DADOS DO CONTRATO E IMPACTO DO QUARTO ADITIVO - ACRÉSCIMO

Contrato n°	Valor mensal estimado atualizado do contrato	Valor mensal estimado do acréscimo	Percentual do acréscimo em relação ao valor mensal estimado atualizado do contrato
16/2018	R\$ 4.912,73	R\$ 577,97	13,33%
	Valor inicial atualizado do contrato	Valor total estimado do aditivo	Percentual de acréscimo em relação ao valor inicial atualizado do contrato
	R\$ 73.690,95	R\$ 8.669,55	16,05%

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de R\$ 8.669,55 (Oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.714,64 (Hum mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2022, R\$ 6.935,64 (Seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao exercício 2023 e R\$ 19,27 (Dezenove reais e vinte e sete centavos) para o exercício 2024. No presente exercício o valor onerará o Programa de Trabalho nº 123680815461740000, Fonte de Recursos 001001001, Natureza da Despesa 339039, sendo que o valor total estimado do contrato, já somados os valores do acréscimo aqui tratado, passa a ser de R\$ 73.690,95 (Setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02/10/2022.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA promoveu a complementação do respectivo valor, bem como da validade da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), correspondente a R\$ 433,48, com vencimento em 01/01/2024.





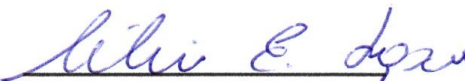
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO  
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110  
Telefone: (11) 3855.3620 – Fax: (11) 3855.3622  
E-mail: [dectrcaf@educacao.sp.gov.br](mailto:dectrcaf@educacao.sp.gov.br)

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, assinado em 02 de janeiro de 2019 não expressamente alteradas pelo presente instrumento.


E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

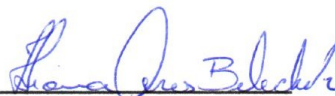
São Paulo, 30 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Maria de Fátima Lopes  
Dirigente Regional de Ensino  
RG: 5.895.224

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Celio Edivanilson Lopes  
Procurador  
RG: 25.468.617-5

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Artero Parra Martins  
Diretor Técnico II  
RG: 11.098.129

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Troina Ares Belechuk  
Diretor I  
RG: 19.592.467-8